



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____, 2026

“Dispõe sobre a reserva de ingressos e espaços em áreas reservadas (VIP) para pessoas de baixa renda em eventos financiados, patrocinados ou subvencionados pelo Município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de ingressos e de espaço físico em áreas reservadas, comumente denominadas "áreas VIP", para pessoas de baixa renda em espetáculos, entretenimentos ou eventos musicais realizados no Município de Serra que recebam qualquer forma de fomento público municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se fomento público municipal a contratação direta pelo Município, o patrocínio, o subsídio ou a concessão de subvenção, seja o evento realizado em espaço público ou privado.

Art. 2º A reserva de que trata o art. 1º obedecerá aos seguintes critérios:

I – destinação de, no mínimo, setenta por cento da lotação total das áreas VIP, passes ou autorizações de acesso a áreas reservadas para os beneficiários desta Lei; ou

II – estabelecimento de espaço específico e destacado dentro da área VIP destinado exclusivamente aos beneficiários, garantindo-se o acesso a todo e qualquer benefício, serviço ou comodidade concedido aos demais frequentadores da referida área.

Art. 3º São beneficiários desta Lei as pessoas comprovadamente de baixa renda, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, deverá:

I – realizar o cadastramento prévio dos interessados para cada evento;

II – dar ampla divulgação à lista de pessoas contempladas;

III – indicar, de forma clara e acessível, os locais e prazos para a retirada dos ingressos ou credenciais de acesso.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas empresas organizadoras ou produtoras dos eventos implicará rescisão imediata do contrato de patrocínio ou subvenção, bem como na impossibilidade de receber novos incentivos públicos municipais pelo prazo de dois anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 19 de maio de 2026.

RENATO RIBEIRO
VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei visa promover a democratização do acesso à cultura e ao entretenimento de alta qualidade no Município de Serra. É comum que eventos financiados com recursos do contribuinte segreguem o público em áreas de privilégio (áreas VIP), muitas vezes inacessíveis à parcela da população que mais necessita de apoio do Poder Público.

A proposição estabelece a participação nas decisões do Município como exercício da soberania popular, e no dever do Município de garantir condições dignas de existência a todos.

Ações que exigem reserva de ingressos e espaços VIPs para pessoas de baixa renda em eventos financiados pelo município são fundamentais para garantir a justiça social, a democratização da cultura e a inclusão. Essas legislações transformam o direito ao lazer em uma realidade acessível a todos os cidadãos, combatendo a exclusão e a segregação espacial em espaços que são custeados com dinheiro público.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 19 de maio de 2026.

RENATO RIBEIRO
VEREADOR – PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

